

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F 91.143/2025**OBJETO DO CERTAME**

Retrofit de Automação com fornecimento de materiais e contratação de serviços de instalação, atualização e readequação de softwares (nos novos computadores) e com ajustes em projetos existente, posto CIF nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA**ABERTURA DE PROPOSTAS**www.gov.br/compras

Unidade Compradora (UASG): 113206

13/01/2026 às 09h00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SIGILOS (conforme art. 34 da lei 13.303/16)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**EXCLUSIVA
ME/EPP?****EXIGE AMOSTRA?**

Menor Preço Global por Lote

NÃO

NÃO

LOCAL DE ENTREGA

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB
Unidade de Concentração de Urânio - URA
Fazenda Cachoeira, s/nº - Zona Rural – Caetité/BA - CEP: 46.400-000
Setor: Almoxarifado

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕESEndereços eletrônicos: anacaranzano@inb.gov.br e gcont@inb.gov.br.

Assunto: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.143/2025

Endereço físico:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB
Gerência de Contratações – GCONT.F
Rod. Presidente Dutra, km 336, s/nº - Engenheiro Passos – Resende/RJ - CEP: 27555-000

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Modelos de Documentos
Anexo II - Minuta de Instrumento Contratual
Anexo III - Termo de Referência
Anexo IV - Planilha de Preços

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A INB torna público que realizará licitação de abrangência nacional na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 14.133/2021e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento as condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta Comercial** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.
- 1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma ou mais empresa(s)**, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.
- 1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o item 2.4 do Capítulo 4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.
- 1.5. **Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.**
- 1.6. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 284/25 de 14 de novembro de 2025, nos termos do item 2.1.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Prazo e Local de Entrega

- 2.1. O prazo para a entrega do objeto referente aos lotes 1 e 2 será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização do objeto da licitação pelo respectivo Instrumento Contratual.
- 2.2. O prazo para a entrega do objeto referente ao lote 3 será de 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da formalização do objeto da licitação pelo respectivo Instrumento Contratual.
- 2.3. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) no endereço informado na capa deste Edital.

3. Condições de Participação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-

se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à INB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 3.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a INB, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21, 12.527/2011, 12.529/2011 e 9.605/98;
 - 3.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 3.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
 - 3.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
 - 3.2.4. Possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.
 - 3.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 9.507/2018.
- 3.3. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. Condições de Participação de Consórcio

- 4.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 4.1.1. Não serão permitidas participação de consorciadas, nesta licitação, com mais de um consórcio ou em consórcio e isoladamente ao mesmo tempo.
 - 4.1.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar proposta, lances e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

- 4.1.2.1. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação do Consórcio caberá ao Consorciado brasileiro.
- 4.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual nos termos do item a seguir.
- 4.1.4. Deverá ser apresentado para Habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:
- a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 4.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio previsto no item anterior deverá ser assinado por todos os Consorciados.
- 4.1.5. O benefício de desempate de ME/EPP somente será aplicável ao Consórcio, caso este seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.1.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:
- I. para atendimento da exigência a Qualificação Técnica prevista neste Edital, será admitido a apresentação de Atestados em nome de cada um dos Consorciados, desde que atinentes ao seu escopo no Consórcio, bem como o somatório da qualificação de cada Consorciado.
- 4.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na fase de Habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.8. A modificação da composição do Consórcio somente poderá ocorrer caso seja expressamente autorizada pela INB, até a conclusão do objeto contratual.
- 4.1.8.1. Não se aplicará a vedação constante neste item quando os Consorciados decidirem fundir-se em uma só pessoa jurídica, que as suceda para todos os efeitos legais, mantendo-se a solidariedade dos Consorciados.

5. Formalização de Consultas

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer

interessado poderá enviar à INB pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.

- 5.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.
 - 5.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 5.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.
- 5.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 5.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 5.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

6. Impugnação ao Edital

- 6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a), através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.
- 6.3. Não serão aceitas as impugnações que:
 - 6.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 6.3.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
 - 6.3.3. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 6.1.

7. Apresentação de Proposta

- 7.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.
 - 7.1.1. A oferta registrada no sistema eletrônico deverá considerar o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o fornecimento dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.
 - 7.1.2. A avaliação de conformidade da Proposta Inicial se dará apenas após o encerramento da etapa de lances.
 - 7.1.3. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
 - I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

- II. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - IV. que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente.
 - V. que se enquadra como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, quando for o caso.
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3. O licitante ao firmar por meio do sistema eletrônico as declarações acima, ratifica que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação, pela qual se depreende que, sob os efeitos da lei, não se enquadra nas hipóteses de impedimentos de participar e de ser contratada pela INB, e que nenhum sócio ou administrador possui vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto n.º 7.203/2010.
- 7.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.
- 7.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5.1. O Licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

8. Abertura da Sessão do Pregão

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O Licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 8.7. O Pregoeiro(a), poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos do período inicial da sessão pública.
- 8.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.
- 8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema eletrônico.
- 8.12. Encerrada a etapa de lances, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.1. Caso haja a situação acima, após o reinício supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12.2. Em seguida, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente.
- 8.13. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos do edital e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade.
- 8.13.1. Os licitantes que estiverem em contato direto com o Pregoeiro(a) através do chat de mensagens poderão, neste momento, registrar seus questionamentos via sistema eletrônico.
- 8.14. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 8.15. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma ofereça lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de

até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.

- 8.16. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).
- 8.17. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 8.18. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.19. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.20. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.
- 8.21. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Art. 3º da Lei n.º 8.248, de 1991, regulado pelo Art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, aos fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:
 - I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 8.21.2. Aplicação das regras de preferência previstas no Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até 10 (dez) por cento acima da melhor proposta válida**.
- 8.22. É responsabilidade dos licitantes quando do cadastramento da proposta, informar no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no subitem 8.21 acima.
 - 8.22.1. O Licitante que não declarar, quando do cadastramento da proposta, que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no subitem 8.21 acima ou não apresentar a devida comprovação junto aos documentos exigidos para habilitação, conforme item 8.26, **não poderá** exercer o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.
- 8.23. Caso haja licitantes que se declarem possuir as condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no subitem 8.22 desta seção, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

1º	Tecnologia no País	Processo Produtivo Básico	Micro e Pequena Empresas
2º	Tecnologia no País	Processo Produtivo Básico	
3º	Tecnologia no País	Micro e Pequena Empresas	
4º	Tecnologia no País		
5º	Processo Produtivo Básico	Micro e Pequena Empresas	
6º	Processo Produtivo Básico		

8.23.1. Os licitantes serão convocados na ordem de classificação do subitem 8.24, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado o arrematante do certame;

8.23.1.1. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 8.24.1 por qualquer motivo, serão convocadas sucessivamente as empresas obedecendo àquela ordem de classificação.

8.24. Após o término da sessão pública, os licitantes deverão permanecer conectados no Sistema Eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa convocar, na ordem de classificação e por meio do chat mensagens, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto no subitem 8.21.2.

8.24.1. Os licitantes terão o prazo de 15 (quinze) minutos para oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, sob pena de preclusão de seu direito de preferência.

8.25. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.25.1. A comprovação será feita:

- Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.

8.26. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Decreto nº 7.174/10, prevalecerá o resultado inicialmente apurado no sistema eletrônico.

9. Aceitabilidade da Proposta

9.1. O critério de julgamento utilizado neste Pregão será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados o valor estimado da contratação, o prazo de execução, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que tiver sua oferta de preços aceita pela INB, deverá encaminhar sua Proposta atualizada com o valor após negociação, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período,

quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

- 9.4. A Proposta a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de planilha de preço anexa a este Edital.
- 9.5. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 9.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.7. Para a verificação das propostas com indício de inexequibilidade, poderão ser utilizados os critérios previstos no §3º do art. 56 da Lei 13.303/16, bem como o Art. 34 IN SEGES/ME 73/23.
- 9.8. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 9.9. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) na proposta apresentada.

10. Habilitação

- 10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos complementares especificados neste Edital.
- 10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido por ele durante a fase de habilitação.
- 10.3. Quando houver inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos do próximo colocado e assim sucessivamente.
- 10.4. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, e poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante por igual período quando ocorrer motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a), ou prorrogado a critério do Pregoeiro(a) quando constatar-se que o prazo não é suficiente para o envio de todos os documentos exigidos no edital.
- 10.5. **A documentação a ser verificada através do Sicaf será a seguinte:**
 - 10.5.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica**
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
 - 10.5.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal**
 - a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

10.5.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.
 - Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.

10.6. A documentação complementar a ser anexada no sistema eletrônico pelo Licitante será a seguinte:

10.6.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do fornecimento objeto da contratação.
 - Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante forneceu objeto similar ao licitado.
 - Para o lote 3, será considerado compatível o Atestado que comprove que o licitante prestou serviços de automação de sistemas Rockwell.
- b) Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que o fornecimento foi executado, entre outros documentos julgados pertinentes.

10.6.2. Declarações e Autorizações

- a) Declaração de Confidencialidade, conforme modelo disponibilizado em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do Licitante.
- b) Caso a empresa arrematante tenha arrematado o lote de acordo com o Decreto nº 7.174/10, deverá comprovar o atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

10.7. O Licitante que possuir cadastro junto à INB poderá apresentar somente os documentos listados a seguir:

- a) Certificado de Registro Cadastral da INB devidamente atualizado.
- b) Documentos complementares estabelecidos no item anterior.

10.7.1. Para verificação da atualização cadastral, o Licitante antecipadamente deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro de Fornecedores da INB pelo e-

mail gcontcadastro@inb.gov.br, At. Cadastro de Fornecedores.

- 10.8. No processo de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará também o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta.
- 10.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações da INB, no endereço físico indicado na capa deste Edital.
- 10.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. Será inabilitado o Licitante:
 - 10.12.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação ou que não atender a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 10.12.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração.
 - 10.12.3. Que apresentar a documentação solicitada com defeitos considerados insanáveis.
 - 10.12.3.1. Consideram-se sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.
 - 10.12.3.2. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados em sua documentação de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação em local próprio do site Comprasnet.
 - 10.12.3.3. Caso o licitante não atenda ao solicitado dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.
- 10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

11. Recursos Administrativos

- 11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
 - 11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
 - 11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data

de lavratura da ata do pregão.

- 11.1.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.
- 11.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente, em conformidade com os prazos estabelecidos em Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 11.3. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida.
- 11.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que forem entregues fora do prazo legal ou que forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, quando houver, o(s) **lote(s)** da licitação ficará(ão) sujeito(s) à adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
 - 12.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo.
- 12.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

13. Formalização do Instrumento Contratual

- 13.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação feita pela INB, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.
 - 13.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.
 - 13.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da INB que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.
- 13.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
 - 13.2.1. Neste caso, a INB poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a

classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

- 13.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 13.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 13.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
 - 13.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.
 - 13.4.3. Por determinação Judicial.
 - 13.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Sanções Administrativas

- 14.1. Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:
 - 14.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.
 - 14.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.
 - 14.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.
 - 14.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.
- 14.2. A reincidência nos atos previstos no item anterior, ocorridas no prazo de até 12 (doze) meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo, devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.
- 14.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 14.5. As penalidades aplicadas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 14.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

15. Disposições Finais

- 15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 15.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **INB**.
- 15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através do sistema eletrônico, ou ainda, mediante publicação na área de licitações do site da **INB**.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
 - I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dia e horário de expediente na unidade da **INB** que está realizando a Licitação.
- 15.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
 - I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 15.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.13. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS



1. Termo de confidencialidade de informações

Assunto: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.143/2025

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - **INB**

Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 1901, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

O signatário do presente declara ter pleno conhecimento de que, as INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – **INB** estará permitindo o acesso aos locais de operação e a informações que são necessárias à operação de suas Unidades.

Em consequência, declara o signatário, formal e expressamente, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todo e qualquer documento, dado ou informação que está ou lhe venha a ser confiado em razão da natureza desta Licitação ou da execução dos serviços contratados, que lhe sejam transmitidos pela **INB** em conformidade com o Decreto 7.845, Art. 48 de 14/11/2012, respondendo, na forma da Lei, por qualquer dano ou prejuízo causado em razão da violação do sigilo e confidencialidade ora mencionado.

O signatário compromete-se a efetuar a devolução de quaisquer documentos que venha a ter acesso em função do presente processo licitatório.

.....
(local)

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

 Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB Fazenda Cachoeira, s/nº Zona Rural – Caetité/ BA – CEP: 46.400-000 Inscrição Estadual: 28.733.728 Inscrição Municipal: 408.001-64 CNPJ: 00.322.818/0035-70	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ☐ MATERIAL ☒ SERVIÇO		REQUISIÇÃO DE MAT./SERVIÇO:	AF N°:	FOLHA N° 19 de 59
			CMANT.M-2024/10/0113		
	EMPRESA:		CÓDIGO DA EMPRESA - CNPJ	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Prestação de Serviço de retrofit de automação, incluindo fornecimento de materiais e contratação de serviços de instalação, atualização e readequação de softwares (nos novos computadores) e com ajustes em projetos existentes para atender a Planta Química e os serviços de Britagem, posto CIF das Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência. Serão 5 lotes:	UN	03		
02	<u>Lote 1:</u> Fornecimento de computador completo tipo PC workstation - Planta Química (1 unid) e serviços de Britagem (2 unid)	UN	01		
05	<u>Lote 2:</u> Fornecimento de computador completo tipo Notebook - Planta Química <u>Lote 3:</u> Serviços para 05 (cinco) computadores, sendo 1 (um) novo notebook e 3 (três) novos workstation e 1 (um) workstation cedido pela INB, incluindo a realização de backups de cada um deles – Planta Química e serviços na Britagem **** Obs.: O lançamento dos lotes será realizado em cada AF conforme a empresa vencedora.	Svço	05		
IMPORTANTE:				SUBTOTAL	
DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE OBSERVADAS AS “CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO” - PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				IMPOSTOS	INCLUSO
				TOTAL	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Ver Cláusula 7ª		CONTA CONTABIL 1230101		CENTRO DE CUSTO APLICAÇÃO 05020302	
ENDEREÇO PARA COBRANÇA Ver Cláusula 6ª		LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Ver Cláusula 3ª			

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Cláusula 1ª – Preço

- 1.1. Pelo serviço efetivamente executado, em conformidade com o especificado no Anexo I, a **INB** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$
(.....). Neste valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à perfeita execução do serviço.
- 1.2. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser alterada, por acordo entre as Partes, fundamentadamente, nas hipóteses e limites previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/16.
 - 1.2.1. Em qualquer hipótese não poderá haver modificação da essência do objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 1.3. Na hipótese de acréscimo ou redução do serviço contratado, conforme previsto nesta Autorização de Fornecimento, por acordo entre as Partes, o novo valor global que deverá vigorar em decorrência dessas alterações será obtido mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo valor unitário estabelecido.

Cláusula 2ª – Dotação Orçamentária

- 2.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da **INB** proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª – Prazo e Local de Prestação do Serviço

- 3.1. O prazo para execução dessa contratação será de **105 (cento e cinco) dias**, sendo que:
 - 3.1.1. O prazo de entrega dos **Lotes 1 e 2**: será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta Autorização de Fornecimento;
 - 3.1.2. O prazo de entrega do **Lote 3**: será de 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
- 3.2. O local de execução do serviço será:
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB
Setor de Almoxarifado
Fazenda Cachoeira, s/nº - Zona Rural – Caetitê/BA – CEP: 46.400-000
- 3.3. A execução do serviço deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário de 08:00 às 16:00.

Cláusula 4ª – Obrigações da Contratada

- 4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes desta Autorização de Fornecimento:
 - 4.1.1. Executar fielmente o serviço, de acordo com as Cláusulas e condições desta Autorização de Fornecimento e em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I desta Autorização de Fornecimento, determinações da **INB** e tudo mais que for necessário à perfeita execução do serviço, ainda que não expressamente mencionado.

- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.1.2.1. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da **INB**, reparar, corrigir, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o serviço que não atenda o especificado nesta Autorização de Fornecimento.
- 4.1.3. Fornecer, previamente, a relação dos empregados alocados ao serviço, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração, discriminando: nome completo, identidade e órgão expedidor, CPF, filiação, endereço de residência, cargo, data de admissão e n.º e série da CTP, cópia da Ficha de Registro de empregados ou da CTPS (sendo desta, as páginas que contenham a foto, qualificação civil e o registro do cargo específico) e cópia da Ficha de Controle e Entrega de EPIs dos funcionários. Essa lista deve ser atualizada sempre que houver alteração de funcionários, independente do prazo de conclusão.
- 4.1.4. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer empregado da **INB** ou de outras empresas por esta contratada, salvo autorização expressa e prévia da **INB**.
- 4.1.5. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da **INB** venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 4.1.6. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da **INB**, em tudo que diga respeito ao objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 4.1.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução desta Autorização de Fornecimento, conforme art. 76 da Lei 13.303/16.
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, hospedagem, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, transporte de materiais, embalagens, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Autorização de Fornecimento.
- 4.1.9. Dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos produtos fornecidos, permitindo que a **INB** realize testes, se possível, para verificar a conformidade dos mesmos em relação às especificações do Termo de Referência.
- 4.1.10. Fornecer produtos novos e de primeiro uso para a **INB**, no caso dos lotes 1 e 2.
- 4.1.11. Entregar computadores acompanhados de registro das chaves de licença de seus softwares em documentos provenientes do fabricante dos softwares, no caso dos lotes 1 e 2.
- 4.1.12. Prestar todos os serviços descritos no Termo de Referência, entregando os sistemas e os computadores em condições operacionais.
- 4.1.13. Para que os prepostos da **CONTRATADA** venham a realizar as atividades elencadas no escopo, a **INB** solicita a entrega da seguinte documentação dentro do prazo de 15 dias antes do início das atividades:

- 4.1.13.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme dispõe a NR-09, ou Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme dispõe a NR-22, itens 22.3.2 e 22.3.7, contendo no mínimo: nome da contratante, grau de risco da contratante, CNAE da contratante e riscos da contratante, especificamente referente aos locais da contratante onde os empregados da **CONTRATADA** desenvolverão suas atividades, e inserindo os riscos ambientais relacionados à atividade.
- 4.1.13.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme dispõe a NR-07, item 7.1.1.
- 4.1.13.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários constando: data de realização dos exames de acordo com o PCMSO da empresa; nome completo do trabalhador e identidade; função; os riscos ocupacionais específicos existentes; indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; definição de apto ou inapto para a função que o trabalhador exercerá; data, nome e assinatura do médico encarregado do exame, juntamente com o carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme dispõe a NR-07, item 7.4.4.3.
- 4.1.13.4. Cópia de todos os laudos de exames realizados pelos empregados que irão até a **INB** realizar o serviço contratado, para que sejam analisados pelo Médico do Trabalho da **INB**.
- 4.1.13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes exames médicos ocupacionais admissionais dos seus funcionários: hemograma, contagem de plaquetas, sorologia para Chagas, audiometria, espirometria, Raio X de tórax OIT, Avaliação Clínica.
- 4.1.14. Ao realizar serviços de manutenção/assistência técnica:
 - 4.1.14.1. Emitir relatório inicial da vistoria e orientação técnica, em conjunto com o corpo técnico da **INB**, e assinar esse documento.
 - 4.1.14.2. Emitir relatório de conclusão da entrega, em conjunto com o corpo técnico da **INB**, e assinar esse documento.
 - 4.1.14.3. Não será aceito material diverso quanto a marca, modelo, especificação, preços e demais condições do Edital da proposta de preços da **CONTRATADA**, exceto por material superior.
 - 4.1.14.4. Programar juntamente com a **INB** data mais propícia para a **INB** estar recebendo a **CONTRATADA**.
 - 4.1.14.5. Não depender de ferramentas, materiais e dispositivos de propriedade da **INB** para a execução dos serviços, exceto quando acordado e com consentimento prévio da **INB**.
 - 4.1.14.6. Solicitar com antecedência de pelo menos 7 dias de seu comparecimento na **INB** - URA, toda a estrutura e preparativos necessários para a Contratante providenciar, de forma que a Contratada possa iniciar e executar ininterruptamente seus serviços.
 - 4.1.14.7. Tomar Treinamento em Radioproteção e Segurança do Trabalho nas instalações da **INB** - URA.
 - 4.1.14.8. Atender a todas as exigências do SESMT, inclusive referentes a todos documentos que a Contratada deverá apresentar ao SESMT, necessárias para receber por parte dela a autorização de ter acesso aos locais da execução dos serviços contratados.
 - 4.1.14.9. Manter-se, durante toda a execução desta Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação que deram origem a presente Autorização de Fornecimento.

- 4.1.14.10. Apresentar quando for necessário executar determinados serviços que exigirem capacitação, as comprovações destas capacitações nas normas regulamentadoras aplicáveis e em dias daqueles funcionários que exercerão suas atividades nas instalações industriais da **INB** (por exemplo: trabalho com eletricidade irá requerer certificação de capacitação em NR-10). Estas comprovações deverão apresentar data de conclusão da capacitação não maior do que 2 anos do último dia que os funcionários da Contratada executarão suas atividades na **INB** (ou data de validade conforme a NR relacionada ao risco exposto).
- 4.1.14.11. Fornecer, previamente, a relação dos empregados alocados ao serviço, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração, discriminando: nome completo, identidade e órgão expedidor, CPF, filiação, endereço de residência, cargo, data de admissão e n.º e série da CTPS.
- 4.1.14.12. Informar previamente a **INB** os materiais e tudo mais que for necessário para a execução de seus serviços na INB.
- 4.1.14.13. Respeitar a legislação referente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as normas internas da **INB** (Segurança e Radioproteção).
- 4.1.14.14. Respeitar a legislação referente às Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
- 4.1.14.15. Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus empregados de acordo com os riscos das atividades a serem executadas, tais como: calça e camisa, capacete de segurança, calçado de segurança, bota, luva, protetor auricular, óculos de segurança, protetor solar e máscara descartável tipo respirador de segurança PFF-3 em conformidade com a NR-06. O material de segurança, exceto camisa e calça, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 4.1.14.16. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão apresentar-se sem barba devido à utilização obrigatória de máscara de proteção contra poeira.
- 4.1.14.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) conforme dispõe a NR-07, item 7.1.1, devendo ser apresentado a CONTRATANTE para apreciação / aprovação, antes do início das atividades.
- 4.1.14.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, tendo como base o PGR ou PPRA previamente elaborado, referente a todos os funcionários que irão realizar as atividades dentro da **INB-URA**, onde deve constar: a data da realização dos exames de acordo com o PCMSO da empresa; nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função; os riscos ocupacionais específicos existentes; indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer; e, data, nome e assinatura do médico encarregado do exame, juntamente com o carimbo, contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme dispõe a NR-07, item 7.4.4.3; (Independente de prazo de conclusão da obra/serviço). E estes deverão ser apresentados à INB para apreciação / aprovação, antes do início das atividades.

4.1.15. Manter-se, durante toda a execução desta Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem a presente Autorização de Fornecimento.

4.2. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **INB** possui um Código de Ética próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução da presente Autorização de Fornecimento, por todos os seus prepostos, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, no site da **INB** – www.inb.gov.br.

Cláusula 5ª – Obrigações da INB

- 5.1. Pagar o serviço executado, de acordo com o estipulado nesta Autorização de Fornecimento;
- 5.2. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de execução do serviço e da entrega dos materiais.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado especialmente designado;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do serviço objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 5.5. Informar a **CONTRATADA** sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo e condições para as devidas correções.
- 5.6. Receber provisoriamente o objeto da licitação, registrando o local, data e horário.
- 5.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações requeridas, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.8. Disponibilizar local adequado, limpo e desimpedido para o efetivo recebimento dos produtos conforme cronograma acordado entre as partes.
- 5.9. Fornecer refeição no horário do almoço para os colaboradores da **CONTRATADA**, caso haja necessidade de prestação de serviços nas instalações da **INB**.

Cláusula 6ª – Condições de Faturamento

- 6.1. O faturamento será efetuado em concordância com as condições de pagamento, Cláusula 7ª - Condições de Pagamento e da seguinte forma:
 - 6.1.1. 100% (cem por cento) do valor correspondente aos materiais do lote 1, contra a entrega dos mesmos, devidamente aprovados e certificados pela Fiscalização da **INB**.
 - 6.1.2. 100% (cem por cento) do valor correspondente aos materiais do lote 2, contra a entrega dos mesmos, devidamente aprovados e certificados pela Fiscalização da **INB**.
 - 6.1.3. 100% (cem por cento) do valor correspondente aos serviços do lote 3, após a conclusão dos mesmos, devidamente aprovados e certificados pela Fiscalização da **INB**.
- 6.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 6.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número desta Autorização de Fornecimento e os dados bancários da **CONTRATADA** (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

6.3.1. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

6.4. As duplicatas emitidas em decorrência da presente Autorização de Fornecimento não poderão ser descontadas em instituições bancárias ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito da **INB**.

6.5. As Notas Fiscais poderão ser eletrônicas ou em papel, de acordo com a legislação do Município da **CONTRATADA**. Caso seja eletrônica, deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e cmant@inb.gov.br (área requisitante).

6.5.1. O imposto sobre serviços será retido e recolhido para o município de Caetité/BA, conforme legislação local.

6.6. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de serviço prestado.

6.7. Caso ocorra FORNECIMENTO ou MOVIMENTAÇÃO (Comodato, Empréstimo, Locação e Imobilizado de Terceiros) de MERCADORIAS, as Notas Fiscais apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42 CONFAZ de 03.07.2009 e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 CONFAZ de 09.07.2010.

6.7.1. Os arquivos XML deverão ser encaminhados para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e cmant@inb.gov.br (área requisitante).

6.8. Caso os documentos emitidos não atendam às legislações específicas, o pagamento do serviço ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.

6.9. A aprovação da Nota Fiscal ou Fatura não constitui aceitação do serviço quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.

6.10. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB.

Fazenda Cachoeira, s/nº - Zona Rural – Caetité/BA – CEP: 46.400-000

CNPJ: 00.322.818/0035-70 Inscrição Estadual: 28.733.728 Inscrição Municipal: 408.001-64

Cláusula 7ª – Condições de Pagamento

7.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a **INB** pagará a **CONTRATADA** pelo serviço objeto desta Autorização de Fornecimento, em 15 (quinze) dias após a entrega total do material / serviço e apresentação do documento de cobrança.

7.1.1. Cada lote poderá portar um documento de cobrança distinto, conforme o momento da entrega do material/serviço.

7.2. O pagamento será efetuado pela INB, através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.3. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, a INB poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.

7.3.1. Os valores inicialmente glosados e que, afinal, venham a ser aceitos pela **INB**, serão pagos da mesma forma estabelecida pelo item 7.1 anterior.

7.4. Caso, por razões que não possam ser imputadas a **CONTRATADA**, a **INB** não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.

7.5. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as partes contratantes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos.

7.6. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a **CONTRATADA** deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a **CONTRATADA** se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.

Cláusula 8ª – Reajuste de Preços

8.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, poderá ocorrer o reajuste dos preços aqui estabelecidos, em função da qualidade dos serviços prestados e dos preços vigentes no mercado para a prestação do mesmo, considerando-se também, os dispositivos legais em vigor à época em que vier a ocorrer este reajuste;

8.2. O reajuste dos preços vigentes será obtido com a aplicação da fórmula abaixo:

$$Pf = \left(P_0 \times \left\{ 1 + \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \right\} \right)$$

Onde:

Pf = Preço Final.

Po = Preço Base, constante da proposta comercial, datada de.....

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês do reajuste de preços.

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês base da proposta comercial de preços.

8.3. Ocorrendo a extinção, ou suspensão do índice estabelecido para reajustamento, previsto acima, ou se de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação em vigor, ou através de acordo entre as partes;

8.4. Na hipótese de, à época da liberação do reajuste, os índices aplicados na fórmula antes considerada não se encontrarem disponíveis, deverá ser utilizado, para tal fim, o último índice oficial disponível;

8.5. Uma vez aplicada a fórmula de reajuste e comprovado o índice definitivo, a diferença no valor do reajustamento, no primeiro mês de sua vigência, deverá ser objeto de faturamento suplementar, de acordo com a mencionada legislação, que terá o seu vencimento na mesma data de vencimento da fatura principal, respeitando o limite de 5 (cinco) dias úteis;

- 8.6. As parcelas do preço serão reajustadas até as datas contratuais de fornecimento, não cabendo reajuste caso tais eventos ocorram com atraso, por culpa do FORNECEDOR;
- 8.7. De acordo com a legislação em vigor, fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta, a aplicação da fórmula de reajuste, estabelecida no item 8.2, podendo a mesma vir a ser implementada em prazo inferior ao acima estipulado, em virtude de determinação do Governo Federal.
- 8.8. Os reajustes subsequentes só poderão ser celebrados 12 (doze) meses após o último reajuste

Cláusula 9ª - Tributos e Contribuições

- 9.1. Quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições parafiscais ou previdenciárias e encargos trabalhistas, atuais ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre esta Autorização de Fornecimento ou sobre a execução do serviço contratado, serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal. A **INB** fica autorizada a descontar quaisquer créditos da **CONTRATADA** correspondente aos pagamentos que esta porventura venha efetuar por imposição legal.
- 9.2. A modificação da legislação em vigor, com a criação, alteração ou cancelamento de tributos, encargos ou qualquer outro tipo de contribuição, as quais, consequentemente alterem os custos da **CONTRATADA**, deverão ser comprovados por este para justificar adequações nos preços desta Autorização de Fornecimento, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula 10ª – Sanções

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial desta Autorização de Fornecimento, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência
- 10.1.2. Multa;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido nesta Autorização de Fornecimento, ficará sujeita à multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia do valor atualizado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global desta Autorização de Fornecimento, inclusive aditamentos.
- 10.3. Caso a **CONTRATADA** deixe de executar o objeto contratado ou parte dele, a **INB** poderá providenciar outros meios para sua execução, sendo os custos debitados da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa acima estabelecida e das demais penalidades cabíveis.
- 10.4. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos ou prejuízos a que der causa pela falta de execução do serviço ou decorrentes da má qualidade do mesmo.
- 10.5. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.

- 10.6. A multa prevista no item 10.2 não impede que a **INB** rescinda esta Autorização de Fornecimento e aplique outras sanções previstas nesta Autorização de Fornecimento.
- 10.7. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 11 - Caso Fortuito e/ou Força Maior

- 11.1. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a **CONTRATADA** deverá, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do evento, submeter relatório sobre a ocorrência e seus efeitos, por escrito e com as necessárias provas para apreciação da INB, através de seus representantes autorizados, de acordo com a disposição contida na Cláusula 16 - Representante da CONTRATADA, desta Autorização de Fornecimento.

Cláusula 12 - Inadimplemento da Contratada

- 12.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
- 12.1.1. Inobservância das especificações previstas no Anexo I desta Autorização de Fornecimento, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**.
 - 12.1.2. Inadimplemento de quaisquer outras cláusulas ou condições desta Autorização de Fornecimento.
- 12.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial do cumprimento do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 10^a - Sanções ou na Cláusula 15 - Rescisão.

Cláusula 13 – Alterações Contratuais

- 13.1. A presente Autorização de Fornecimento pode ser alterada, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 13.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos nesta Autorização de Fornecimento;
 - 13.1.3. Quando necessária modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 13.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de serviço;
 - 13.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Instrumento Contratual, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 14 – Suspensão

14.1. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo de execução dos serviços (ou fornecimento) objeto deste Instrumento Contratual por até 120 (cento e vinte) dias.

14.2. Caso parte da execução não possa ser suspensa, a **CONTRATADA** executará os serviços aos preços e condições previstas nesta Autorização de Fornecimento.

Cláusula 15 – Rescisão

15.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta Autorização de Fornecimento, a **INB** poderá rescindir a presente Autorização de Fornecimento, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, bem como nos seguintes casos:

15.1.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;

15.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;

15.1.3. Lentidão no cumprimento desta Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

15.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;

15.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto desta Autorização de Fornecimento, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida nesta Autorização de Fornecimento e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução desta Autorização de Fornecimento;

15.1.7. Não atendimento das determinações regulares do preposto da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução desta Autorização de Fornecimento, assim como as de seus superiores;

15.1.8. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução desta Autorização de Fornecimento, anotadas em registro próprio;

15.1.9. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

- 15.1.10. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
- 15.1.11. Dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 15.1.12. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta Autorização de Fornecimento;
- 15.1.13. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Autorização de Fornecimento;
- 15.1.14. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
- 15.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir a presente Autorização de Fornecimento, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:
- 15.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 15.2.2;
- 15.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 15.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Autorização de Fornecimento.
- 15.2.4. Ausência de liberação, pela **INB**, de área, local ou objeto necessário à execução desta Autorização de Fornecimento, nos prazos contratuais.
- 15.3. A rescisão unilateral desta Autorização de Fornecimento deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 15.4. Em caso de rescisão desta Autorização de Fornecimento por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado desta Autorização de Fornecimento, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.
- 15.5. A presente Autorização de Fornecimento também poderá ser rescindida por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **CONTRATADA** e desde que devidamente justificada a conveniência para a **INB**.
- 15.6. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida por determinação judicial.

Cláusula 16 – Representante da CONTRATADA

- 16.1. A **CONTRATADA** deverá designar por escrito um representante perante a Fiscalização da **INB**, responsável pela execução do serviço objeto desta Autorização de Fornecimento. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes ao serviço objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 16.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia concedida pela **CONTRATADA**, em nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 17 - Representante da INB

- 17.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 17.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito desta Autorização de Fornecimento, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.
- 17.3. O representante da **INB** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Autorização de Fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula 18 - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia

- 18.1. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros esta Autorização de Fornecimento ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nela previsto, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.
- 18.2. A eventual solicitação para subcontratação deverá ser acompanhada de justificativa e da minuta de Instrumento Contratual a ser firmado com a subcontratada.
- 18.3. Não haverá qualquer vínculo entre a **INB** e eventuais subcontratados, permanecendo a **CONTRATADA** como a total e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como por quaisquer atos de seus subcontratados.
- 18.4. A **CONTRATADA** não poderá se valer desta Autorização de Fornecimento para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do serviço, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.

Cláusula 19 - Garantia

- 19.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços e a sua perfeita adequação ao Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desta Autorização de Fornecimento.
- 19.2. Caso os serviços deixem de atender aos requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo I desta Autorização de Fornecimento, a **INB** poderá rejeitá-lo e exigir da **CONTRATADA** que o serviço seja refeito, sem quaisquer ônus para a **INB**.
- 19.3. Se a **CONTRATADA** negligenciar ou recusar-se a refazer o serviço inadequado, a **INB** poderá tomar tais providências, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos a presente Autorização de Fornecimento.

Cláusula 20 – Anticorrupção

- 20.1. Na execução do presente de Instrumento Contratual é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Instrumento Contratual, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Instrumento Contratual.

Cláusula 21 – Proteção de Dados Pessoais

- 21.1. As partes declaram que, em razão do objeto do presente contrato, haverá tratamento de dados pessoais, em razão do compartilhamento de dados pessoais de responsabilidade da **INB**, como Controlador, e **CONTRATADA**, como Operador. Este último realizará o tratamento de dados pessoais de acordo com as finalidades objeto do contrato e nos termos desta cláusula.
- 21.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.
- 21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.
- 21.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato pela INB, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.
- 21.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a INB será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 21.4.
- 21.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 21.5. Cada Parte é responsável por seu próprio processo de tratamento de dados realizado no âmbito deste CONTRATO, respondendo por eventuais incidentes de segurança de informação a que der causa, nos termos da Legislação vigente, restando garantido o direito de regresso contra a outra Parte, caso fique comprovado não ter sido responsável pelo evento.
- 21.6. Quaisquer incidentes de segurança, que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverão ser imediatamente comunicados à INB pela **CONTRATADA**, que deverá guardar todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informar as providências adotadas

e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestar toda a colaboração e fornecer toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada relacionada ao tratamento de dados deste Contrato.

21.7. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a **INB** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **INB**.

21.8. As Partes obrigam-se ainda:

21.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.

21.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.

21.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.

21.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.

21.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativa necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

21.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.

21.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

21.9. Informar à **INB** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

21.10. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério exclusivo da **INB**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, com exceção daqueles que devam ser mantidos em cumprimento à obrigação legal.

21.11. Permitir e adotar meios para que a **INB** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, decorrentes deste Contrato, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

21.12. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

21.12.1. A **CONTRATADA** cooperará com a **INB** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e

nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

21.13.A **CONTRATADA** fica responsável por informar aos seus empregados a obrigatoriedade de assinar o(s) Termo(s) de Sigilo(s) referente(s) ao tratamento de dados decorrente deste Contrato para acessar o ambiente de rede de dados e os Sistemas da **INB**, quando necessários para executar o objeto do contrato.

21.13.1. Caso o empregado da **CONTRATADA** se recuse a assinar o Termo de Sigilo exigido pela **INB**, para a prestação do serviço objeto do contrato, deve ser imediatamente substituído pela **CONTRATADA**.

Cláusula 22 - Disposições Finais

22.1. A presente Autorização de Fornecimento entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se com o término da execução do serviço.

22.1.1. O término da vigência não cessa/suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha apresentar pendentes até esta data.

22.2. Ao prazo mencionado no item 3.1 da Cláusula 3ª – Prazo e Local de Prestação do Serviço, somente serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou de razões imputáveis exclusivamente à **INB**, desde que devidamente registradas e aceitas pelo Representante da **INB**.

22.3. A presente Contratação é regida pela Lei n.º 13.303/2016, com a redação atual que lhe foi dada pela legislação superveniente.

22.4. Toda e qualquer correspondência, inclusive os documentos de cobrança, deverá ser enviada para a Coordenação de Manutenção - CMANT.M em atenção a Afeu de Brito Lira Filho, telefone (77) 3454-4907, e-mail: afeu@inb.gov.br, e Leonardo Higor Souteras Barbosa, telefone (77) 3454-4906, e-mail: higor@inb.gov.br no endereço constante no item 3.2 desta Autorização de Fornecimento.

22.5. Esta Autorização de Fornecimento foi elaborada observando as condições constantes do Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico GCONT.F-91.143/2025 e Proposta Comercial n.º, datada de/...../2025.

Cláusula 23 - Foro

23.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes desta Autorização de Fornecimento, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam a presente Autorização de Fornecimento em 02 (duas) vias, de igual teor.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

INB

CONTRATADA



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Retrofit de Automação, com fornecimento de materiais e contratação de serviços de instalação, atualização e readequação de softwares (nos novos computadores) e com ajustes em projetos existentes, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

➤ **Lotes 1 e 2:**

- 2.1. Vide descrições no Anexo II, ao qual se encontra segmentado nestes 2 lotes referentes a materiais de tecnologia da informação.

➤ **Lote 3:**

- 2.2. Abaixo são apresentados os serviços a serem executados pelo Prestador de Serviços, readequando as licenças nos novos computadores, entre outros:

- 2.2.1. Serviços relacionados a um novo notebook, permitindo a INB atender as demandas e serviços na Planta Química:

- 2.2.1.1. Fazer a migração do Studio 5000 “standard” para a edição “professional”;
- 2.2.1.2. Realizar a atualização do FT View Studio SE (edição de desenvolvedor) da versão 7.00.00 para a versão mais atual, através do Techconnect da Rockwell que a INB disponibilizará ou baixa-lo em sua última versão;
- 2.2.1.3. Executar a migração do projeto existente de supervisório para as versões mais atuais de software, de forma que o projeto seja compatível com a edição de desenvolvedor recém-citada e compatível com os computadores de processo que executarão este projeto (softwares FT clientes), permitindo estes softwares rodá-los livre de qualquer erro ou empecilhos;
- 2.2.1.4. Fazer o mesmo do item 2.2.1.3, caso seja necessário, migrando o projeto de programação da versão 21.03 para a versão do software que será migrado do Studio 5000 professional;
- 2.2.1.5. Instalar e configurar os softwares, citados acima, do Studio 5000 professional e FT View Studio SE (edição de desenvolvedor) de versão mais atual no novo notebook;
- 2.2.1.6. Instalar e configurar no novo notebook demais softwares necessários para perfeita operacionalidade dos softwares citados anteriormente;
- 2.2.1.7. Corrigir qualquer eventual e possível problema que ocorrer ao abrir o projeto de programação do CLP, ou realizar um upload ou download no Studio 5000 professional do notebook, assim como ao abrir o projeto de supervisório no FT View Studio SE (edição de desenvolvedor);
- 2.2.1.8. Deixar o notebook preparado para uso em serviços de automação, inclusive realizando teste (junto com a equipe técnica da INB) no mesmo para confirmar que não existe qualquer entrave para a execução de algum serviço seja de programação de CLPs, seja de edição e simulação de telas de supervisórios;
- 2.2.1.9. Obs.: Vide no anexo I alguns erros gerados ao se tentar abrir o projeto existente em versão de software mais atual do Factorytalk;

- 2.2.2. Serviços relacionados a um novo notebook (obs.: o mesmo do item 2.2.1), permitindo a INB atender as demandas e serviços na Britagem:

- 2.2.2.1. Instalar e configurar uma máquina virtual;
- 2.2.2.2. Instalar dentro da máquina virtual dois sistemas operacionais (um de 32



- bits e outro de 64 bits) que a INB irá disponibilizar;
- 2.2.2.3. Instalar e configurar dentro do sistema operacional Windows 32 bits da máquina virtual o software RSView32 Works (versão 7.60.00), e dentro do sistema operacional Windows 64bits da máquina virtual o RSLogix 5000 Mini Edition (versão 20.05.00), além de instalar e configurar demais softwares necessários para execução dos serviços de automação relacionados a estes dois programas (obs.: ambos deverão ser instalados em sistemas operacionais diferentes, devido à incompatibilidade deles em um mesmo sistema operacional);
 - 2.2.2.4. Fazer a migração do projeto de supervisório da versão 7.40.00 para a versão 7.60.00 do RSView32, e fazer a migração do projeto de programação da versão 19.01.00 para a versão 20.05.00 do RSLogix 5000 Standard Edition;
 - 2.2.2.5. Corrigir qualquer eventual e possível problema que ocorrer ao abrir o projeto de programação do CLP, ou realizar um upload ou download no RSLogix 5000 do notebook, assim como ao abrir o projeto de supervisório no RSView32 (edição de desenvolvedor);
 - 2.2.2.6. Deixar o notebook preparado para uso em serviços de automação, inclusive realizando teste (junto com a equipe técnica da INB) no mesmo para confirmar que não existe qualquer entrave para a execução de algum serviço seja de programação de CLPs, seja de edição e simulação de telas de supervisórios;
- 2.2.3. Em relação a dois novos computadores clientes de supervisório para a Planta Química (obs.: ambos controlarão um CLP Controllogix 5573 c/ 8 MB de memória interna):
- 2.2.3.1. Realizar a atualização de um software Factorytalk View SE Station Bundle Unlimited Displays Perpertual da versão 7.00.00 para a versão mais atual, através do Techconnect da Rockwell que a INB disponibilizará ou baixa-lo em sua última versão;
 - 2.2.3.2. Instalar e configurar em um dos computadores a licença citada no item anterior a este, fazendo-o executar perfeitamente o projeto de supervisório migrado (vide item 2.2.1.3) na versão mais atual de software, e instalar os demais softwares necessários para a perfeita operação deste computador;
 - 2.2.3.3. Instalar e configurar no outro computador a nova licença adquirida do Factorytalk View SE Station Bundle Unlimited Displays Perpertual, fazendo-o executar perfeitamente o projeto de supervisório migrado (vide item 2.2.1.3) na versão mais atual e instalar os demais softwares necessários para a perfeita operação deste computador;
 - 2.2.3.4. Observação: As duas licenças de softwares citadas nos dois itens antes deste, deverão estar na mesma versão, assim como a licença de desenvolvedor (vide item 2.2.1.2), devendo para isso realizar os procedimentos cabíveis, mesmo não previstos neste Termo de Referência;
 - 2.2.3.5. Definir o HD SATA de cada computador para armazenar informações dos supervisórios como os históricos;
 - 2.2.3.6. Estender os históricos de dados para mais 10 instrumentos nos supervisórios;
 - 2.2.3.7. Conferir a perfeita funcionalidade destes computadores com o processo industrial, juntamente com a equipe técnica da INB;
 - 2.2.3.8. Instalar e configurar demais softwares necessários para perfeita operacionalidade dos softwares citados anteriormente e do computador (inclusive instalar e configurar o Desklock ou similar);
- 2.2.4. Em relação aos dois computadores clientes de supervisório da Britagem (obs.: ambos



controlarão CLP Compact Logix L32E):

- 2.2.4.1. Realizar a reinstalação e configuração do software RSView32 Runtime (versão 7.60.00) em cada computador, fazendo-o executar perfeitamente o projeto de supervisório migrado (vide item 2.2.2.4) na versão mais atual, e instalar os demais softwares necessários para a perfeita operação de cada um destes computadores;
- 2.2.4.2. Conferir a perfeita funcionalidade destes computadores com o processo industrial, juntamente com a equipe técnica da INB;
- 2.2.4.3. Instalar e configurar demais softwares necessários para perfeita operacionalidade dos softwares citados anteriormente e do computador (inclusive instalar e configurar o Desklock ou similar);
- 2.2.5. Além disso, após todos os serviços descritos acima, deverá:
 - 2.2.5.1. Realizar os backups dos sistemas (através de softwares livres ou através de softwares ao qual a INB possua ferramenta capaz de abri-lo e trabalhar com os backups), tanto para os dois novos computadores da Planta Química, quanto para os dois computadores da Britagem, quanto para o notebook e colocá-los no servidor da INB, além de disponibilizá-los no Disco de Armazenamento Portátil Externo que a INB está adquirindo;
- 2.3. Em relação aos serviços descritos no item 2.2 e seus subitens, deve-se também considerar as seguintes observações:
 - 2.3.1. Os serviços possuem como objetivo deixar todos os novos computadores/notebook citados perfeitamente operacionais, preservando neles as funcionalidades que já existem nos sistemas/computadores atualmente em uso, além de adicionar as melhorias e adequações já descritas, e portanto, qualquer situação que surgir que impeça este êxito deve ser resolvida pelo prestador de serviços, seja problema de comunicação de rede ou de softwares ou de hardwares, seja ao abrir os projetos existentes nas últimas versões de softwares;
 - 2.3.2. Quaisquer outras diferenças de softwares, dados, funcionalidades, e projetos, entre o que existirá nos novos computadores e o que existe nos computadores antigos deve ter prévio consentimento do fiscal do contrato.
 - 2.3.3. A INB poderá solicitar à Contratada a realização dos registros das novas licenças (1 Factorytalk View SE Station Bundle Unlimited Displays Perpertual e 1 Studio 5000 a migrar para o Professional) no site do fabricante em nome da INB, ao qual deverá ser demonstrado para o fiscal do contrato da INB.
 - 2.3.4. No Anexo I, são listados alguns erros que ocorrem tanto na abertura do projeto atual de supervisório em uma versão mais recente do Factorytalk, quanto a tentativa de se fazer upload no Studio 5000 Standard existente, aos quais é importante a Contratada ter conhecimento deles, e caso precise de mais informações ela poderá agendar uma visita conforme descrito no item “4. Da Vistoria”;
 - 2.3.5. Caso a Contratada prefira, e desde que ela requeira à INB em tempo adequado, os novos computadores (vide lote 1) e os computadores para a Britagem poderão ser levados para seu estabelecimento para executar os serviços que forem possíveis de serem realizados fora da INB, porém a Contratada ficará responsabilizada pelo transporte dos mesmos tanto para levar quando para trazer de volta para a INB de Caetité(BA), e deverá finalizar presencialmente as pendências de serviços na INB/URA, não sendo admitido qualquer tipo de serviço remoto, e além disso deverá se responsabilizar em entregar todos os materiais em perfeito estado para INB, sendo necessário a Contratada comprovar que a Transportadora que irá levar e trazer os materiais possua cobertura de seguro para o valor destes equipamentos (obs.: a INB poderá disponibilizar o acesso do Techconnect em suas instalações industriais, mas não conseguirá disponibilizar para a Contratada utilizá-lo em seu estabelecimento). Não será admitido qualquer tipo de serviço remoto no momento da instalação dos equipamentos na planta industrial da INB;



- 2.3.6. Se a Contratada optar por levar os equipamentos para o seu estabelecimento, ela será responsável pela garantia dos equipamentos desde o momento do embarque dos mesmos até a entrega e desembarque dos mesmos na INB, e inclusive jamais poderá abri-los ou violar a garantia da fábrica dos mesmos sem apresentar previamente boa justificativa e obter previamente a autorização formal e por escrito da INB, de forma que a Contratada será responsabilizada ao não cumprimento disso, caso a garantia seja violada, podendo inclusive sofrer sanções contratuais;
- 2.3.7. A seguir, é apresentada a quantidade de IOs usadas no CLP e a quantidade de telas usadas no supervisório da Planta Química (Quantidade Usada Atualmente/Capacidade):
- 2.3.7.1. Entradas Analógicas: 67 (72);
- 2.3.7.2. Saídas Analógicas: 20 (56);
- 2.3.7.3. Entradas Digitais: 155 (192);
- 2.3.7.4. Saídas Digitais: 129 (192);
- 2.3.7.5. Quantidade de Telas do Supervisório: 45;
- 2.3.8. A seguir, é apresentada a quantidade de IOs usadas no CLP e a quantidade de telas usadas no supervisório da Britagem (Quantidade Usada Atualmente/Capacidade):
- 2.3.8.1. Entradas Digitais: 92 (96);
- 2.3.8.2. Saídas Digitais: 36 (48);
- 2.3.8.3. Entradas Analógicas: 8 (8);
- 2.3.8.4. Saídas Analógicas: 2 (2);
- 2.3.8.5. Quantidade de Telas do Supervisório: 15;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
01	Serviços para o novo notebook (permitindo a INB atender as demandas e serviços na Planta Química), conforme especificado anteriormente.	SV	1
02	Serviços para o novo notebook (permitindo a INB atender as demandas e serviços na Britagem), conforme especificado anteriormente.	SV	1
03	Serviços para cada computador da Planta Química, conforme especificado anteriormente (obs.: para cada computador, os serviços atribuídos a ele deve ser considerado nesta tabela como uma unidade de serviço).	SV	2
04	Serviços para cada computador da Britagem, conforme especificado anteriormente (obs.: para cada computador, os serviços atribuídos a ele deve ser considerado nesta tabela como uma unidade de serviço).	SV	2
05	Realizar os backups de cada um dos 5 computadores.	SV	5
TOTAL		SV	11

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 3.1. O objeto será aceito após conferir que todos os materiais e serviços confere com aqueles apresentados no Edital e que todas as obrigações contratuais referentes aos serviços foram a ser atendidas.

4. DA VISTORIA

- 4.1. As Empresas proponentes deverão, opcionalmente e a seu custeio, vistoriar o(s) local onde será



executado o objeto desta contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto aos envolvidos: Afeu de Brito Lira Filho, CMANT.M, telefone: (77) 3454-4907, e-mail: afeu@inb.gov.br e Leonardo Higor Souteras Barbosa, CMANT.M, telefone: (77) 3454-4906, e-mail: higor@inb.gov.br de segunda à sexta das 08 às 17h.

- 4.2. Para o correto dimensionamento dos serviços serão necessários deslocamentos em campo aberto e fechado, com visitas em áreas que somente é possível conhecer “in loco”. Dessa forma, fotografias, plantas, desenhos técnicos e outros elementos não são suficientes para dar o devido conhecimento às empresas acerca dos serviços e complexidades necessárias à elaboração dos projetos e documentos.
- 4.3. Após a realização da vistoria ou caso não opte em realizar a vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Contrato.



ANEXO I do Termo de Referência – Erros de Software:

4.3.1. Lista de Alguns Erros na Abertura do Projeto Existente em Versão Mais Atual do Factorytalk:

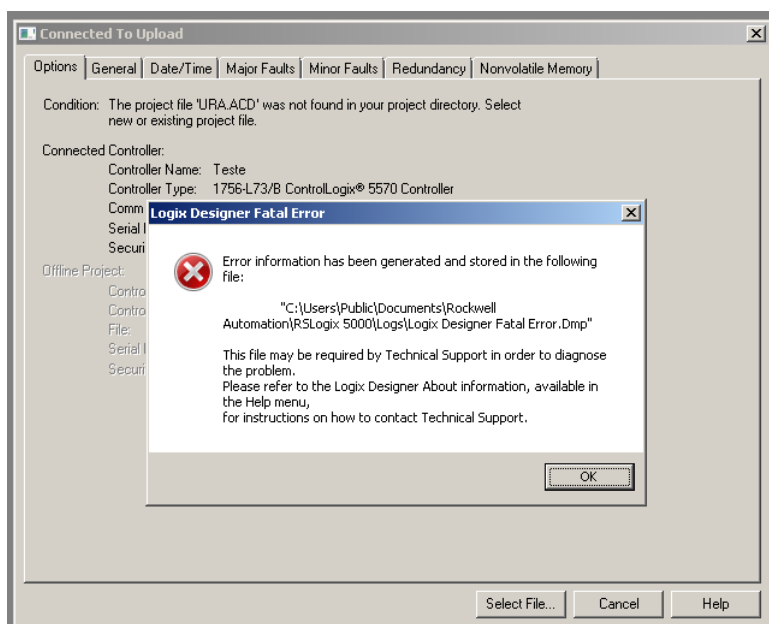
Diagnostics List
✗ Failed to resolve item's ID '#102.Cfg_Desc' because it does not exist on any server ✗ Failed to resolve item's ID '#102.Cfg_Tag' because it does not exist on any server ✗ Failed to resolve item's ID '#102.Cfg_Desc' because it does not exist on any server ✗ Failed to resolve item's ID '#102.Cfg_Tag' because it does not exist on any server ✗ Expression contains a tag that has an error value.: If {FIT-160002_HH} Then 2Else If {FIT-160002_LL} Then 2Else If {FIT-160002_H} Then 1Else If... ✗ Expression contains a tag that has an error value.: If {LT-160002_HH} Then 2Else If {LT-160002_LL} Then 2Else If {LT-160002_H} Then 1Else If {L... ✗ Expression contains a tag that has an error value.: If {FIT-160001_HH} Then 2Else If {FIT-160001_LL} Then 2Else If {FIT-160001_H} Then 1Else If... ✗ Expression contains a tag that has an error value.: If {FIT-160003_HH} Then 2Else If {FIT-160003_LL} Then 2Else If {FIT-160003_H} Then 1Else If... ✗ Expression contains a tag that has an error value.: If {FIT-160005_HH} Then 2Else If {FIT-160005_LL} Then 2Else If {FIT-160005_H} Then 1Else If... ✗ Expression contains a tag that has an error value.: If {FIT-160004_HH} Then 2Else If {FIT-160004_LL} Then 2Else If {FIT-160004_H} Then 1Else If... ✗ Expression contains a tag that has an error value.: If {LT-160001_HH} Then 2Else If {LT-160001_LL} Then 2Else If {LT-160001_H} Then 1Else If {L... ✗ Expression contains a tag that has an error value.: if {AG-1603_ST} then 1 else if {AG-1603_F} then 2 else 0 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: if {AG-1601_ST} then 1 else if {AG-1601_F} then 2 else 0 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: {BA-1601AW_AUT_MAN}=0 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: {BA-1601AW_AUT_MAN}=1 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: if {BA-1601AW_ST} then 1 else if {BA-1601AW_F} then 2 else 0 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: if {BA-1603AW_ST} then 1 else if {BA-1603AW_F} then 2 else 0 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: {BA-1603AW_AUT_MAN}=1 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: {BA-1603AW_AUT_MAN}=0 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: if {BA-1604AW_ST} then 1 else if {BA-1604AW_F} then 2 else 0 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: if {AG-1604_ST} then 1 else if {AG-1604_F} then 2 else 0 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: if {AG-1602_ST} then 1 else if {AG-1602_F} then 2 else 0 ✗ Expression contains a tag that has an error value.: if {BA-1602_ST} then 1 else if {BA-1602_F} then 2 else 0 ✗ 'Label9' could not read the value of the 'Engineering Units (EU)' property. This property is not supported by the tag. ✗ [FactoryTalk]: The Item is no longer available: FIT-160003 ✗ 'Label8' could not read the value of the 'Tag Name' property. This property is not supported by the tag. ✗ [FactoryTalk]: The Item is no longer available: FIT-160003 ✗ [FactoryTalk]: The Item is no longer available: FIT-160003 ✗ Failed to resolve item's ID 'FIT-160003_L' because it does not exist on any server ✗ Failed to resolve item's ID 'FIT-160003_H' because it does not exist on any server ✗ Failed to resolve item's ID 'FIT-160003_LL' because it does not exist on any server ✗ Failed to resolve item's ID 'FIT-160003_HH' because it does not exist on any server ⚠ Unable to find the parameter '#102' in parameter file ''. ⚠ Unable to find the parameter '#102' in parameter file ''. ⚠ Unable to find the parameter '#102' in parameter file ''. ✗ Failed to resolve item's ID 'FIT-160003' because it does not exist on any server ✗ Failed to resolve item's ID 'FIT-160003' because it does not exist on any server ✗ Failed to resolve item's ID 'FIT-160003' because it does not exist on any server ⚠ Unable to find the parameter '#102' in parameter file ''.

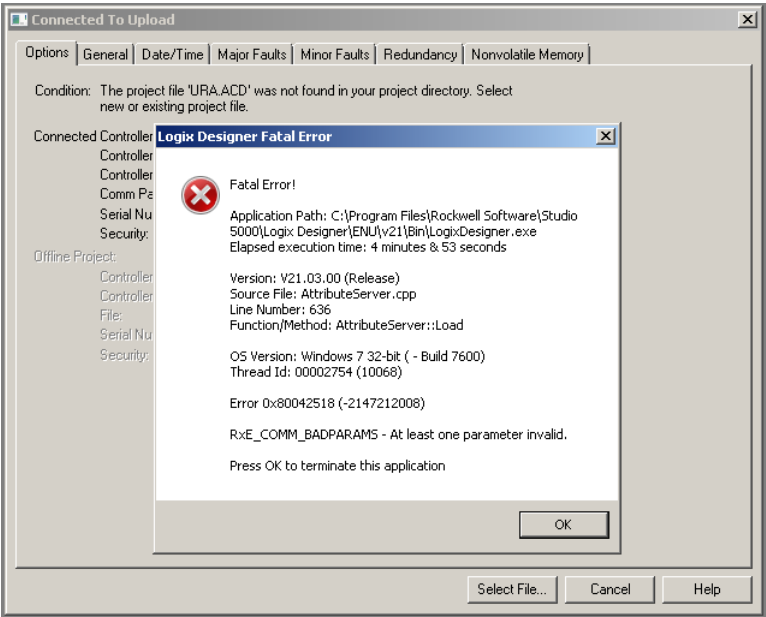


Diagnostics List

- ⚠ Unable to find the parameter '#102' in parameter file "".
- ⚠ Unable to find the parameter '#102' in parameter file "".
- ⚠ Unable to find the parameter '#102' in parameter file "".
- ℹ Display A160_1 /x0 /y58
- ℹ User 3710 has been logged in.
- ℹ User DEFAULT has been logged out.
- ℹ Successful login of user [3710] on directory [Network]
- ℹ User DEFAULT has been logged in.
- ℹ User PRIMARIO\INBADMIN has been logged out.
- ℹ Successful login of user [DEFAULT] on directory [Network]
- ⚠ Data Log model 'DADOS1' already running.
- ⚠ Data Log model 'DADOS' already running.
- ⚠ Data Log model 'VAZAO' already running.
- ℹ DataLogOn VAZAO
- ⚠ Data Log model 'TEMPERATURA' already running.
- ℹ DataLogOn TEMPERATURA
- ⚠ Data Log model 'PRESSAO' already running.
- ⚠ Data Log model 'NIVEL' already running.
- ℹ DataLogOn NIVEL
- ⚠ Data Log model 'FQI' already running.
- ℹ DataLogOn FQI
- ⚠ Data Log model 'AA_140' already running.
- ℹ DataLogOn AA_140
- ⚠ cause: Factory Talk Alarm and Event Banner: Newer file used.
- ⚠ Different ActiveX control loaded for display TINFERIOR than when saved.
- ℹ Display TINFERIOR /x0 /y968
- ✖ Image 'ResetAlarm_Disabled.bmp' not loaded. File not found.
- ℹ Display TLATERAL /x1737 /y59
- ℹ Display Tsuperior /x0 /y0
- ✖ Tag read failed.
- ⚠ Invalid expression: 'TELA GERAL': Reason: 'Error at line 1, column 7: Unexpected characters at end of expression.'
- ℹ TELA = TELA GERAL
- ℹ Display Client open complete.
- ℹ Display Tgeral /x0 /y57
- ℹ Executed macro: <Inicia >.
- ℹ Checked out a FactoryTalk Concurrent activation RSVSE.100 serial 1694K03577 from PRIMARIO
- ℹ transaction = checkoutserver = PRIMARIOfeature = RSVSE.100version = 1.0serial number = 1694K03577
- ℹ PRIMARIO\INBADMIN has been logged in.

4.3.2. Erros ao tentar realizar upload pelo Studio 5000 Standard existente atualmente na INB:







ANEXO II do Termo de Referência – Requisitos dos Recursos de TI

Todas as especificações são de responsabilidade do proponente, as quais deverão suprir plenamente as necessidades do sistema proposto, desde que atendam aos **requisitos mínimos da INB**:

1. Computador

Microcomputador compatível com os padrões IBM-PC/ATX, “plug and play” (PnP) da Microsoft e “Energy Star” da EPA.

O equipamento deve ter obrigatoriamente **garantia de no mínimo 36 meses** contra defeitos de material e fabricação com atendimento nas instalações da CONTRATANTE (OnSite)

1.1. Sobre as formas que serão avaliadas as propostas dos lotes 1 e 2 (itens 1.2 e 1.3) durante a licitação:

1.1.1. É necessário que a Proponente apresente documentos técnicos e comerciais que permitam conferir o atendimento das especificações do Edital. Assim, ela poderá apresentar:

1.1.1.1. Documentos técnicos “públicos e verificáveis do fabricante” da marca/modelo proposto dos computadores, como: site institucional, manuais técnicos, catálogos comerciais, ficha técnica, ou outro documento de domínio público e emitido pelo próprio fabricante do computador.

1.1.1.2. Certificações emitidas por fabricantes dos componentes e entidades técnicas independentes, legalmente constituídas, desde que emitam documentação pública, verificável e sem vínculo comercial direto com a proponente;

1.1.1.3. Senão, entregar documentos técnicos e catálogos dos fabricantes das peças constituintes dos computadores;

1.1.2. Porém, se houver dúvida técnica razoável sobre a conformidade dos equipamentos propostos com os requisitos do Edital, ou se as especificações apresentadas pela proponente forem provenientes de site ou material comercial de própria autoria (ex.: integrador/montador), a Administração poderá solicitar, em diligência, documentação complementar emitida pelos fabricantes dos componentes dos equipamentos (ex.: placa-mãe, fonte, memórias, etc.) para fins de comprovação técnica;

1.1.3. Desta maneira, para que os equipamentos do Lote 1 sejam aceitos como Workstations, esta classificação deve estar expressamente indicada nos documentos citados nos itens 1.1.2 e 1.1.1 e seus subitens, mantendo também as condições já estabelecidas nestes, e sendo inclusive aceitos indicações de que são destinados para uso 24x7 ou que possuam estabilidade e desempenho compatíveis com a função de workstation, ou outros elementos técnicos que confirmem que sejam para uso industrial;

1.1.4. Assim, no caso da avaliação dos documentos dos componentes (itens 1.1.1.3 e 1.1.2) para aceitação dos equipamentos do Lote 1 como sendo Workstation ou de uso industrial, além de certificar se as especificações da fonte, memórias ECC, placa de rede, etc. estejam em conformidade como Termo de Referência, será verificado se a placa-mãe apresente descrições que confirmem que a mesma é adequada para esta finalidade, operação contínua (24x7), já que placas-mães padrões não serão aceitas, visto que estas são projetadas com componentes eletrônicos (capacitores, VRMs, etc.) e sistema de refrigeração para uso padrão e não contínuo, oferecendo assim riscos de falhas ao longo do tempo sob efeitos das variações de temperatura/tensão, o que é indesejável para computadores que irão operar equipamentos de uma planta industrial continuamente.

1.1.5. Enfim, as especificações dos computadores workstation ou de uso industrial do Lote 1 almejam equipamentos de alta confiabilidade, estabilidade, disponibilidade e durabilidade, com desempenho contínuo, e que sejam adequados para uso contínuo (24x7), visto que



serão usados para operar uma planta industrial, não podendo assim oferecer riscos durante a operação da mesma.

1.2. **Lote 1** - Deverá ser fornecido computadores com as seguintes configurações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
01	Computador completo tipo PC Workstation: Necessidades Principais: Para instalação de softwares de engenharia como o FT View Station SE Bundle Unlimited Displays Perpetual da Rockwell/Allen-Bradley, visando usá-los ininterruptamente em supervisórios para controle de processos industriais; Deverão ser apropriados para uso por 24h durante os 7 dias da semana ininterruptamente, sendo confiáveis e estáveis para controle de processos industriais, visto tratar-se de sistemas críticos; Tipo: Workstation; Processador: Processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 ou i7, modelo similar de outra marca, com suporte às instruções AVX e AVX2, e que tenha sido lançado no mercado há no máximo 24 meses da data de abertura da licitação, visando garantir longevidade e compatibilidade tecnológica com aplicações industriais de operação contínua; Sistema Operacional: Windows 11 Pro em português; Memória RAM: Mínimo 2x8GB (dual channel) DDR4/DDR5 ou superior (com possibilidade de expansão no futuro) e com ECC; Placa de Rede: Dedicada com PCIe, 2 x Ethernet 10/100/1000 Mbps, Audio-video bridging (IEEE 1588/802.1AS, IEEE 802.1Qav traffic shaper, with software extensions), correção de erros ECC e outras características do modelo Intel I210 ou superior e aplicáveis a sistemas de controle industrial (alta confiabilidade e estabilidade e sincronismo na transmissão de dados). Obs.: Também serão aceitas outras tecnologias similares, em substituição à citada anteriormente, desde que comprovadamente assegurem a alta confiabilidade, estabilidade e sincronismo na transmissão de dados para uso em sistema de controle industriais.	PÇ	03



	Disco de Armazenamento: 1 x SSD 512 GB NVMe (ou 1 TB); 1 x HD SATA de 2 TB; Fonte Com potência mínima de 500W (ou mais, se os componentes eletrônicos do gabinete exigirem), sendo fullrange (110-220 VCA, 50-60Hz), tendo PFC ativo, e tendo certificação de eficiência 80 Plus Gold ou melhor. Placa de vídeo Poderá ser integrada, e deverá possuir suporte a dois monitores externos ou televisores simultâneos, com resolução mínima Full HD (1920x1080) a 60Hz, compatível com monitores de 23,8" (sem necessidade de escalonamento de DPI no Windows), sendo recomendável o suporte a 4K (3840x2160 @60Hz), via HDMI 2.0, DisplayPort 1.2 ou equivalente. Cor do Gabinete/Monitor/etc: Se possível preto; Portas: 1 entrada para caixa de som e microfone; Pelo menos 3 portas USB; 1 porta HDMI 2.0 ou 1 porta superior, sendo também admissível displayport; Acessórios: Mouse sem fio, teclado sem fio, caixas de som (podendo ser interna ao gabinete), monitor de 24" (com ajuste de altura, Full HD, 1 HDMI ou 1 porta superior, sendo também admissível displayport, não sensível ao toque e com base para colocá-lo sobre a mesa) e todos os cabos e demais elementos necessários para colocar o computador em operação normal; Gabinete: Do tipo torre, de preferência do tipo industrial, porém sendo aceito o convencional; Chipset e Placa-Mãe: • No mínimo: ➤ 1 porta SATA III; ➤ 2 slots PCI Express Mini Card M.2; ➤ 2 slots PCI-Express (1 x X1 ou superior e 1 x X16 ou superior); • Chip TPM versão 2.0 nativo BIOS e Segurança ▪ Emitir alerta de abertura de gabinete; ▪ Deve conter número de série e campo editável para identificação; ▪ Registrar eventos de abertura de tampa e falhas SMART; ▪ Suportar WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1; ▪ Diagnóstico detalhado dos componentes via BIOS gráfica;		
--	---	--	--



	▪ Mensagens de erro compatíveis com abertura de chamados; ▪ Conformidade com: ➢ NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; ➢ NIST 800-193 para recuperação automática da BIOS; ➢ NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 para formatação definitiva dos discos. Linha Corporativa e Originalidade • Modelo deve pertencer à linha corporativa do fabricante; • Todos os componentes devem ser originais e homologados; • Não será aceita substituição ou retirada de componentes; Responsabilidade Ambiental • Recomenda-se que o microcomputador e o monitor possuam certificação Energy Star® 6.0 ou mais atual, conforme disponível no site www.energystar.gov; ou certificação similar emitida pelo INMETRO, ou por entidade acreditada por este, em conformidade com a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012 ou posterior; • Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; • Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). • O microcomputador e o monitor possuam certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold, disponível em http://www.epeat.net, ou certificação ambiental equivalente ou superior, emitida por organismos acreditados pelo INMETRO ou pela ABNT; • Alternativamente, serão aceitos outros documentos ou certificações ambientais equivalentes, emitidos por organismos reconhecidos nacional ou internacionalmente, que comprovem o atendimento aos mesmos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela certificação EPEAT, nos termos do Acórdão TCU nº 2403/2012. Observações: Se atentar em atender ao item “1.4. Observações complementares sobre o software instalado” após esta tabela. O gabinete não poderá ser integrado ao monitor, por razões de manutenção; É importante que o wireless fique desabilitado, podendo ser habilitado somente por pessoas autorizadas (neste caso, é necessário que o fornecedor dê as instruções de como fazê-lo para os responsáveis da INB), de forma que se evite utilizar internet, sendo possível somente via cabo;		
--	--	--	--



1.3. **Lote 2** - Deverá ser fornecido notebook com as seguintes configurações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
01	Computador completo tipo Notebook ou Ultrabook para Engenharia de Controle e Automação: Necessidade Principal: Usar para softwares de engenharia, como por exemplo o Studio 5000 e Factorytalk View Studio SE da Rockwell Automation, permitindo fazer trabalhos em campo e em sala, além de outros softwares para área de Automação, Instrumentação e Projetos; Processador: Processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 ou i7, ou modelo similar de outra marca, com suporte às instruções AVX e AVX2, com mínimo de 6 núcleos, e que tenha sido lançado no mercado há no máximo 24 meses da data de abertura da licitação, visando garantir longevidade e compatibilidade tecnológica com aplicações industriais de operação contínua; Sistema Operacional: Windows 11 Pro em português; Tela: 15,5" ou maior (quanto maior, melhor será para o uso); Memória RAM: Mínimo 2x8GB (dual channel) DDR4/DDR5 ou superior (com possibilidade de expansão no futuro); Placa de Rede: Ethernet onboard 10/100/1000 Mbps; Suporte a monitor externo: Sim; Disco de Armazenamento: SSD 512 GB NVMe ou melhor; Cor: Se possível preto, senão de cor escura (ex.: cinza), por último prata. Portas: 1 entrada para fones de ouvido e microfone, sendo aceita interface do tipo combo; Pelo menos 3 portas USB; 1 porta HDMI 2.0 ou 1 porta superior, sendo também admissível displayport; Acessórios: Possuir todos os materiais/recursos normalmente encontrados em notebooks disponíveis a venda (fonte bivolt, bateria, teclado, webcan e	PÇ	01



	autofalantes e microfones integrados, wi-fi, bluetooth, etc.), além de mouse sem fio, bolsa de notebook (de preferência preta) com alça para carregá-lo e todos e demais elementos necessários para colocar o computador em operação normal; Chispet e Placa-Mãe: - No mínimo: ➢ 2 slots PCI Express Mini Card M.2; - Chip TPM versão 2.0 nativo BIOS e Segurança - Emitir alerta de abertura de gabinete; - Deve conter número de série e campo editável para identificação; - Registrar eventos de abertura de tampa e falhas SMART; - Suportar WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1; - Diagnóstico detalhado dos componentes via BIOS gráfica; - Mensagens de erro compatíveis com abertura de chamados; - Conformidade com: ➢ NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; ➢ NIST 800-193 para recuperação automática da BIOS; ➢ NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 para formatação definitiva dos discos. Linha Corporativa e Originalidade - Modelo deve pertencer à linha corporativa do fabricante; - Todos os componentes devem ser originais e homologados; - Não será aceita substituição ou retirada de componentes; - Todos os componentes devem ser originais de fábrica e serem para primeiro uso pela INB; - O equipamento deverá ter garantia direta do fabricante com assistência técnica oficial, mediante apresentação de documentação que comprove essa vinculação. Responsabilidade Ambiental - Recomenda-se que o microcomputador e o monitor possuam certificação Energy Star® 6.0 ou mais atual, conforme disponível no site www.energystar.gov; ou certificação similar emitida pelo INMETRO, ou por entidade acreditada por este, em conformidade com a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012 ou posterior; - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados		
--	--	--	--



	(PBDEs). • O microcomputador e o monitor possuam certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold, disponível em http://www.epeat.net, ou certificação ambiental equivalente ou superior, emitida por organismos acreditados pelo INMETRO ou pela ABNT; • Alternativamente, serão aceitos outros documentos ou certificações ambientais equivalentes, emitidos por organismos reconhecidos nacional ou internacionalmente, que comprovem o atendimento aos mesmos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela certificação EPEAT, nos termos do Acórdão TCU nº 2403/2012. Observações: Se atentar em atender ao item “1.4. Observações complementares sobre o software instalado” após esta tabela. Quanto à placa de vídeo, é preferível que ela venha apenas integrada à placa-mãe.		
--	--	--	--

1.4. Observações complementares sobre o software instalado

O ambiente operacional ofertado deverá ser obrigatoriamente o Windows 11 Professional, versão 64 bits ou versão equivalente mais recente à época do fornecimento, em português do Brasil, que deverá vir instalado e configurado no equipamento de forma a disponibilizar todos os recursos do hardware fornecido.

Deverá ser fornecido:

- Manuais e drivers dos componentes (interface com equipamento, placa de vídeo, placa de rede, etc.);
- Licença e nota fiscal do Sistema Operacional de todos os softwares fornecidos;
 - o Os softwares fornecidos como parte integrante do computador deverão ser destacados na nota fiscal;
- Mídias originais de instalação do Sistema Operacional e demais softwares instalados.



ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS



PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 1

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

Retrofit de Automação com fornecimento de materiais e contratação de serviços de instalação, atualização e readequação de softwares (novos computadores) e também ajustes em projetos existentes, posto CIF nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	(A)	(B)	C=(A*B)
Computador completo tipo PC Workstation. <u>Necessidades Principais:</u> Para instalação de softwares de engenharia como o FT View Station SE Bundle Unlimited Displays Perpetual da Rockwell/Allen-Bradley, visando usá-los ininterruptamente em supervisórios para controle de processos industriais; Deverão ser apropriados para uso por 24h durante os 7 dias da semana ininterruptamente, sendo confiáveis e estáveis, para controle de processos industriais, visto se tratar de sistemas críticos; <u>Tipo:</u> Workstation; <u>Processador:</u> Processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 ou i7, ou modelo similar de outra marca, com suporte às instruções AVX e AVX2, e que tenha sido lançado no mercado há no máximo 24 meses da data de abertura da licitação, visando garantir longevidade e compatibilidade tecnológica com aplicações industriais de operação contínua. <u>Sistema Operacional:</u> Windows 11 Pro em português; <u>Memória RAM:</u> mínimo 2x8GB (dual-channel) DDR4/DDR5 ou superior (com possibilidade de expansão no futuro) e com ECC; <u>Placa de Rede:</u> Dedicada com PCIe, 2 x Ethernet 10/100/1000 Mbps, Audio-video bridging (IEEE 1588/802.1AS, IEEE 802.1Qav traffic shaper, with software extensions), correção de erros ECC e outras características do modelo Intel I210 ou superior e aplicáveis a sistemas de controle industrial (alta confiabilidade e estabilidade e sincronismo na transmissão de dados). Obs.: Também será aceito outras tecnologias similares, em substituição a citada anteriormente, desde que comprovadamente assegurem a alta confiabilidade, estabilidade e sincronismo na transmissão de dados para uso em sistema de controle industriais. <u>Disco de Armazenamento:</u> 1 x SSD 512 GB NVMe (ou 1 TB); <u>Fonte:</u> Com potência mínima de 500W (ou mais se os componentes eletrônicos do gabinete exigirem), sendo fullrange (110 – 220 VCA, 50 – 60Hz), tendo PFC ativo, e tendo certificação de eficiência 80 Plus Gold ou melhor. <u>Placa de Vídeo:</u> Poderá ser integrada, e deverá possuir suporte a dois monitores externos ou televisores simultâneos, com resolução mínima Full HD (1920x1080) a 60 Hz, compatível com monitores de 23,8" (sem necessidade de escalonamento de DPI no Windows), sendo	03		



recomendável o suporte a 4K (3840 x 2160 @ 60 Hz), via HDMI 2.0, DisplayPort 1.2 ou equivalente. <u>Cor do Gabinete/Monitor/etc:</u> Se possível preto; <u>Portas:</u> 1 entrada para caixa de som e microfone; Pelo menos 3 portas USB; 1 porta HDMI 2.0 ou 1 porta superior, sendo também admissível displayport; <u>Acessórios:</u> Mouse sem fio, teclado sem fio, caixas de som (podendo ser interna ao gabinete), monitor de 24" (com ajuste de altura, Full HD, 1 HDMI ou 1 porta superior, sendo também admissível displayport, não sensível ao toque e com base para colocá-lo sobre a mesa) e todos os cabos e demais elementos necessários para colocar o computador em operação normal; <u>Gabinete:</u> Do tipo torre, de preferência do tipo Industrial, porém sendo aceito o convencional; Chipset e Placa-Mãe - No mínimo: - o 1 porta SATA III; - o 2 slots PCI Express Mini Card M.2; - o 2 slots PCI-Express (1 x X1 ou superior e 1 x X16 ou superior); - Chip TPM versão 2.0 nativo BIOS e Segurança - Emitir alerta de abertura de gabinete; - Deve conter número de série e campo editável para identificação; - Registrar eventos de abertura de tampa e falhas SMART; - Suportar WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1; - Diagnóstico detalhado dos componentes via BIOS gráfica; - Mensagens de erro compatíveis com abertura de chamados; - Conformidade com: - o NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; - o NIST 800-193 para recuperação automática da BIOS; - o NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 para formatação definitiva dos discos. Linha Corporativa e Originalidade - Modelo deve pertencer à linha corporativa do fabricante; - Todos os componentes devem ser originais e homologados; - Não será aceita substituição ou retirada de componentes; Responsabilidade Ambiental - Recomenda-se que o microcomputador e o monitor possuam certificação Energy Star® 6.0 ou mais atual, conforme disponível no site www.energystar.gov; ou certificação similar emitida pelo INMETRO, ou por entidade acreditada por este, em conformidade com a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012 ou posterior; - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio			
--	--	--	--



(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). • O microcomputador e o monitor possuam certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold, disponível em http://www.epeat.net, ou certificação ambiental equivalente ou superior, emitida por organismos acreditados pelo INMETRO ou pela ABNT; • Alternativamente, serão aceitos outros documentos ou certificações ambientais equivalentes, emitidos por organismos reconhecidos nacional ou internacionalmente, que comprovem o atendimento aos mesmos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela certificação EPEAT, nos termos do Acórdão TCU nº 2403/2012. <u>Observações:</u> Se atentar em atender ao item “1.4. Observações complementares sobre o software instalado” após esta tabela. O gabinete não poderá ser integrado ao monitor, por razões de manutenção; É importante que o wireless fique desabilitado, podendo ser habilitado somente por pessoas autorizadas (neste caso, é necessário que o fornecedor dê as instruções de como fazê-lo para os responsáveis da INB), de forma que se evite utilizar internet, sendo possível somente via cabo.			
VALOR GLOBAL (R\$)			

TRIBUTOS (DISCRIMINAR):

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução do fornecimento.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____



PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 2

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

Retrofit de Automação com fornecimento de materiais e contratação de serviços de instalação, atualização e readequação de softwares (novos computadores) e também ajustes em projetos existentes, posto CIF nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	(A)	(B)	C=(A*B)
Computador completo tipo Notebook ou Ultrabook para Engenharia de Controle e Automação. <u>Necessidade Principal:</u> Usar para softwares de engenharia, como por exemplo o Studio 5000 e Factorytalk View Studio SE da Rockwell Automation, permitindo fazer trabalhos em campo e em sala, além de outros softwares para área de Automação, Instrumentação e Projetos; <u>Processador:</u> Processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 ou i7, ou modelo similar de outra marca, com suporte às instruções AVX e AVX2, com mínimo de 6 núcleos, e que tenha sido lançado no mercado há no máximo 24 meses da data de abertura da licitação, visando garantir longevidade e compatibilidade tecnológica com aplicações industriais de operação contínua; <u>Sistema Operacional:</u> Windows 11 Pro em português; <u>Tela:</u> 15,5" ou maior (quanto maior, melhor será para o uso); <u>Memória RAM:</u> mínimo 2x8GB (dual-channel) DDR4/DDR5 ou superior (com possibilidade de expansão no futuro); <u>Placa de Rede:</u> Ethernet onboard 10/100/1000 Mbps; <u>Suporte a monitor externo:</u> Sim; <u>Disco de Armazenamento:</u> SSD 512 GB NVMe ou melhor; <u>Cor:</u> Se possível preto, senão de cor escura (ex.: cinza), por último prata. <u>Portas:</u> 1 entrada para fones de ouvido e microfone, sendo aceita interface do tipo combo; Pelo menos 3 portas USB; 1 porta HDMI 2.0 ou 1 porta superior, sendo também admissível displayport; <u>Acessórios:</u> Possuir todos os materiais/recursos normalmente encontrados em notebooks disponíveis a venda (fonte bivolt, bateria, teclado, webcam e autofalantes e microfones integrados, Wi-fi, bluetooth, etc.), além de mouse sem fio, bolsa de notebook (de preferência preta) com alça para carregá-lo e todos e demais elementos necessários para colocar o computador em operação normal; Chipset e Placa-Mãe No mínimo:	1		



- o 2 slots PCI Express Mini Card M.2;
- Chip TPM versão 2.0 nativo.

BIOS e Segurança

- Emitir alerta de abertura de gabinete;
- Deve conter número de série e campo editável para identificação;
- Registrar eventos de abertura de tampa e falhas SMART;
- Suportar WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1;
- Diagnóstico detalhado dos componentes via BIOS gráfica;
- Mensagens de erro compatíveis com abertura de chamados;
- Conformidade com: o NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
o NIST 800-193 para recuperação automática da BIOS;
o NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 para formatação definitiva dos discos.

Linha Corporativa e Originalidade

- Modelo deve pertencer à **linha corporativa** do fabricante;
- Todos os componentes devem ser originais e homologados;
- Não será aceita substituição ou retirada de componentes;
- Todos os componentes devem ser originais de fábrica e serem para primeiro uso pela INB, sem substituições ou montagens realizadas por terceiros.
- O equipamento deverá ter garantia direta do fabricante com assistência técnica oficial, mediante apresentação de documentação que comprove essa vinculação.

Responsabilidade Ambiental

- Recomenda-se que o microcomputador e o monitor possuam certificação Energy Star® 6.0 ou mais atual, conforme disponível no site www.energystar.gov; ou certificação similar emitida pelo INMETRO, ou por entidade acreditada por este, em conformidade com a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012 ou posterior;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- O microcomputador e o monitor possuam certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold, disponível em <http://www.epeat.net>, ou certificação ambiental equivalente ou superior, emitida por organismos acreditados pelo INMETRO ou pela ABNT;
- **Alternativamente**, serão aceitos **outros documentos ou certificações ambientais equivalentes**, emitidos por organismos reconhecidos nacional ou internacionalmente, que comprovem o atendimento aos mesmos critérios de



sustentabilidade ambiental exigidos pela certificação EPEAT, nos termos do Acórdão TCU nº 2403/2012.			
<u>Observações:</u> Se atentar em atender ao item “1.4. Observações complementares sobre o software instalado” após esta tabela. Quanto a placa de vídeo, é preferível que ela venha apenas integrada à placa-mãe.			
VALOR GLOBAL (R\$)			

TRIBUTOS (DISCRIMINAR):

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução do fornecimento. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____



PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 3

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

Retrofit de Automação com fornecimento de materiais e contratação de serviços de instalação, atualização e readequação de softwares (novos computadores) e também ajustes em projetos existentes, posto CIF nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	(A)	(B)	C=(A*B)
Serviços para o novo notebook (permitindo a INB atender as demandas e serviços na Planta Química), conforme especificado no item 2, lote 3 do Termo de Referência	1		
Serviços para o novo notebook (permitindo a INB atender as demandas e serviços na Britagem), conforme especificado no item 2, lote 3 do Termo de Referência	1		
Serviços para cada computador da Planta Química, conforme especificado no item 2, lote 3 do Termo de Referência. Observação: Para cada computador, os serviços atribuídos a ele deve ser considerado nesta tabela como uma unidade de serviço.	2		
Serviços para cada computador da Britagem, no item 2, lote 3 do Termo de Referência. Observação: Para cada computador, os serviços atribuídos a ele deve ser considerado nesta tabela como uma unidade de serviço.	2		
Realizar os backups de cada um dos 5 computadores.	5		
VALOR GLOBAL (R\$)			

TRIBUTOS (DISCRIMINAR):

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução do fornecimento.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).



Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____